



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 EDITAL DE DISPENSA Nº 12/2024

### REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Agronômica, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.590/0001-90, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº. 215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor Cesar Luiz Cunha, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, O **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E PARA O TRANSPORTES DE PACIENTES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE AGRONÔMICA/SC**, mediante as seguintes razões:

#### 1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

*Artigo 75: É dispensável a licitação:*

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos); [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#)”*

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no Regulamento Federal que dispõe que as dispensas de licitação “*Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...] §3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*”, razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

#### 2. OBJETO

**2.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E PARA O TRANSPORTES DE PACIENTES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE AGRONÔMICA/SC.**

#### 3. JUSTIFICATIVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório:** A dispensa de licitação para a aquisição parcelada de recarga de oxigênio medicinal, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, visa assegurar o fornecimento contínuo e essencial desse insumo às unidades de saúde e ao transporte de pacientes em Agronômica/SC. A contratação é justificada pela necessidade de garantir a eficiência dos serviços de saúde e evitar desabastecimento, além de promover o desenvolvimento local, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, que favorecem as pequenas empresas.

**3.2 Justificativa da escolha da empresa:** a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas do valor praticado no mercado da região. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para o Município de Agronômica;

**3.3. Justificativa para a contratação de menor preço:** A escolha do critério de menor preço para a contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Agronômica/SC fundamenta-se no princípio da economicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021. Este critério garante a utilização eficiente dos recursos públicos, obtendo serviços de qualidade a um custo competitivo. A adoção do menor preço é adequada para serviços padronizados e promove a competição justa entre fornecedores, assegurando transparência e isonomia na contratação pública. Assim, visa-se a otimização dos recursos públicos, garantindo campanhas de divulgação eficientes e econômicas.

● **OXIMIG COMERCIO DE GASES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 12.657.988/0001-45, estabelecido na Rua Regina Pasqualini, 184, Canta Galo, Município de Rio do Sul/SC, que apresentou os valores abaixo destacados na tabela.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42270 - RECARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 1M <sup>3</sup>	UN	20	145,47	2.909,40
2	42271 - RECARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 3M <sup>3</sup>	UN	20	175,21	3.504,20
3	42272 - RECARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 6M <sup>3</sup>	UN	18	245,31	4.415,58

**OS DEMAIS ORÇAMENTOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DESTES GÊNEROS ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCESSO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## 4. HABILITAÇÃO

4.1 As empresas contratadas para este processo de dispensa de licitação apresentaram os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.
- i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.
- j) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- k) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- l) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3\\_KrRIs662dceQcBjxaPJPxqyK3g](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIs662dceQcBjxaPJPxqyK3g)).
- m) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1 Serão obrigações da Contratante:

- 5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
- 5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;
- 5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

### 6.1 Serão obrigações das Contratadas:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.4. Fornecer os materiais de acordo com a qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

6.1.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.8. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

6.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo.

## 7 – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

7.1 ENTREGAS PARCELADAS IMEDIATA E SEM PEDIDO MÍNIMO, dentro do prazo máximo de 5 dias, após a emissão da autorização de fornecimento (A. F.), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

7.1.1 – A entrega, dentro do prazo acima estabelecido, deverá ser realizada no Município de Agronômica/SC.

7.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail e outro meio que for conveniente a Casa Legislativa, desde que devidamente registrado o envio;

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Casa Legislativa, no prazo máximo de 02 (dois) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## 8. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

• O Município de Agronômica/SC pagará a empresa **OXIMIG COMERCIO DE GASES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 12.657.988/0001-45, estabelecido na Rua Regina Pasqualini, 184, Canta Galo, Município de Rio do Sul/SC, os valores unitários apresentados e elencados conforme o formulário de pesquisas de preços e tabela acima descrita, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:

85 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## 10. VIGÊNCIA

10.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência de 12 meses, podendo o saldo remanescente ser prorrogado por igual período.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Agronômica, 21 de agosto de 2024.

---

**JULIANO INÁCIO**  
Secretário de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 12/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

**1.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E PARA O TRANSPORTES DE PACIENTES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE AGRONÔMICA/SC.**

1.2 Relação dos Itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42270 - RECARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 1M³	UN	20	145,47	2.909,40
2	42271 - RECARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 3M³	UN	20	175,21	3.504,20
3	42272 - RECARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 6M³	UN	18	245,31	4.415,58
<b>Total Geral</b>					<b>10.829,18</b>

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Com base na Lei 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II, é viável justificar a dispensa de licitação para a contratação de uma empresa para o fornecimento de gás oxigênio para o Fundo Municipal de Saúde do município de Agronômica/SC.

2.2 Este critério assegura a utilização eficiente dos recursos públicos, obtendo serviços de qualidade a um custo competitivo e promovendo a competição justa entre fornecedores. Assim, visa-se a otimização dos recursos públicos, garantindo campanhas de divulgação eficientes e econômicas.

2.3 Considerando que o menor preço encontrado para a aquisição dos itens foi com a empresa **OXIMIG COMERCIO DE GASES LTDA** no valor total de R\$ 10.829,18 (dez mil oitocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos) não recaindo a obrigação da aquisição por se tratar de registro de preços. Assim, é possível enquadrar essa contratação dentro do limite estabelecido pelo inciso II do artigo 75 da referida lei.

2.4. Portanto, com base nos motivos acima, justifica-se a dispensa de licitação para o registro de preços dos itens acima citados.

#### 3. DA PROPOSTA

3.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega dos objetos, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega dos objetos.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, conforme a ordem cronológica.

## 5 DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

5.1 CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Agronômica, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

## 6 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

85 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## 7 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 7.1- Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 7.2- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.4- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 7.5- O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- 7.6- Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;
- 7.7- Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- 7.8- Praticar o mesmo preço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;
- 7.9- Substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- 7.10- Fornecer materiais e/ou equipamentos de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte;
- 7.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

7.12- Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

7.13- A entrega deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, os materiais devem estar em perfeitas condições de uso.

7.14- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

7.15- Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato e

7.16- O Prazo para de entrega/ será de 5 (cinco dias) dias após a Autorização de fornecimento. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

## 8. DA ENTREGA

8.1- O Prazo para de entrega será de até 5 (cinco) dias, após a Autorização de fornecimento. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

8.2- A entrega correrá por conta exclusivamente da CONTRATADA e deve ser efetuada nos locais indicados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização do serviço;

9.2. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;

9.3. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

9.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada;

9.5. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenha acesso ao local de execução do serviço;

9.6. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

10.2. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

10.4. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

da Lei 14.133/2021.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **11.1- Fica Nomeados com Fiscais do Contrato: Juliano Inácio.**

11.1.2 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

11.1.3 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

11.1.4 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.1.5 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

11.1.6 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

11.1.7 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

11.1.8 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

11.1.9 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

11.1.10 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

11.1.11 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

## **12. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO:**

12.1 - A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente após a homologação do processo e deverá ser executada no prazo imediato. Podendo ser prorrogada caso haja justificativa cabível.

Agronômica/SC, 21 de agosto de 2024.

---

**JULIANO INÁCIO**  
Secretário de Saúde